

Ofício n.º: 015/2025-7ª/SR

Teresina – PI, 10 de janeiro de 2025.

Exmo.(a) Senhor(a)  
Hailton Alves Filho  
Prefeitura Municipal  
Praça Costa Alvarenga, 37 – Centro  
Oeiras - PI - CEP: 64.500-000

Assunto: Convênio n° 7.055.00/2020 (SICONV 900648/2020). Proximidade do Término da Vigência (16/02/2025).

Senhor (a) Prefeito (a),

Ao tempo em que cumprimentamos V. Exa., informamos a essa Municipalidade que o término da vigência do convênio será dia 16/02/2025, conforme disposto no Parecer Técnico, cópia em anexo, referente ao Convênio n° 7.055.00/2020 (TRANSFEREGOV n° 900648/2020), celebrado entre a CODEVASF e Prefeitura Municipal de Oeiras, que objetiva a aquisição de patrulha agrícola mecanizada e implementos para o Município de Oeiras - PI, para conhecimento e providências.

Diante do exposto, solicitamos que se manifestem, o quanto antes, quanto ao interesse na prorrogação do prazo de vigência do referido convênio, com as devidas justificativas a serem submetidas à análise pela área técnica da CODEVASF.

Para informações adicionais, sugerimos contatar o Analista emissor do parecer, por meio do telefone (86) 3215-0120.

Atenciosamente,

**Marcelo Vaz da Costa e Castro**  
Superintendente Regional  
CODEVASF – 7ª SR – Decisão n° 433/2023



## PARECER TÉCNICO

**DATA:** 09/01/2025

**ORIGEM:** Raimundo Nonato da Silva Brasil Filho-7ª GRS/ULF

**PARA:** 7ª GB

**Assunto:** análise do despacho direcionado à fiscalização, para conhecimento que o processo licitatório atendeu a Portaria Interministerial nº 424/2016 e Diretriz nº 01/2018 da Comissão Gestora do TRANSFEREGOV, e que este tomasse providências visando o pagamento da parcela do Convênio nº 7.055.00/2020 (TRANSFEREGOV Nº 900648/2020), caso tenham sido atendidas as exigências da CI Circular nº 15/2014 - 7ª SR para a Meta Única.

**Objetivo:** analisar o cumprimento das exigências da CI Circular nº 15/2014 - 7ª SR para a Meta Única, para providências visando a liberação da parcela única do Convênio N.º 7.055.00/2020) pleiteada pela Convenente (Prefeitura de Oeiras-PI).

### **Histórico:**

Em 28/02/2020, através da proposta nº 900648/2020 no SICONV (TRANSFEREGOV), o município de Oeiras-PI encaminhou ao Superintendente Regional da 7ª SR-CODEVASF, Plano de Trabalho objetivando a aquisição de 01(um) Patrulha Agrícola Mecanizada e Implementos para o referido Município, com execução através de Convênio com a CODEVASF.

Em 28/02/2020, a 7ª SR? CODEVASF celebrou convênio conforme Plano de Trabalho no SICONV. Em 14/04/2020, a 7ª GRG encaminhou o processo nº 59570.000218/2020-02 para análise e parecer técnico com base na Portaria Interministerial nº 10 de 23/01/2018.

Em 04/05/2020, a 7ª AJ emitiu Parecer existindo a possibilidade jurídica de celebração do convênio apresentada pelo município de Oeiras-PI com a condicionante da emissão da Nota de Empenho corresponde a fim de que o termo seja assinado.

Em 12/10/2021, foi enviado ofício pela PM Oeiras-PI requerendo readequação do convênio com redução de metas e aumento do aporte financeiro de contrapartida para cobrir sobre preço, em função de 02(dois) processos licitatórios se apresentarem desertos.

Em 25/10/2021, foi emitida nota técnica com parecer favorável à readequação do convênio. Em 26/10/2021, foi emitido parecer jurídico vetando modificação pleiteada pelo Convenente por entender que configura alteração do objeto do convênio com vedação prevista na Portaria nº 424/2016.

Em 11/11/2021, foi emitido Parecer Técnico sobre requerimento de readequação do convênio nº 7.055.00/2020 (SICONV Nº 900648/2020), após 2(dois) processos licitatórios desertos realizados pela PM Oeiras/PI, referente ao objeto do convênio nº7.055.00/2020(SICON900648/2020).



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
7ª Superintendência Regional

Em 17/01/2022, o convenente enviou pedido de reconsideração da readequação do convenio por entender tratar-se de alteração de metas e não de alteração do objeto do convênio.

Em 18/01/2022, foi emitida nota técnica nº1 com parecer favorável ao pleito do convenente.

Em 19/01/2022, a 7ª AJ despachou processo vetando parecer favorável sugerindo análise mais objetiva pelo fiscal por entender que a portaria interministerial nº 424 de 2016 veta alteração tanto do como no objeto do convênio.

Em 02/02/2022, foi emitida nota técnica nº 2, complementar à nota nº 1, com parecer favorável ao pleito por entender que a alteração do convênio trata de alteração de metas e não do objeto.

Em 02/02/2022, foi emitido parecer jurídico admitindo possibilidade de celebração de aditivo, tendo em vista a existência de previsão legal e parecer favorável da área técnica visando à alteração de metas e valor do Convênio nº 7.055.00/2020 (TRANSFEREGOV nº 900648/2020).

Em 03/02/2022, o processo foi despachado pela 7ª GRI para elaboração da proposta regional visando solicitar ao Comitê Gestor autorização para o aditamento do convênio.

Em 11 de fevereiro de 2022 o Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 585ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 23 do Regimento Interno da empresa, autorizou com base nos pareceres técnicos e notas técnicas às folhas 192 a 194 e jurídico às folhas 184 e 185 do processo nº 59570.00218/2020-02, a 7ª Superintendência Regional da Codevasf firmar aditivo de valor ao Convênio nº 7.055.00/2020(TRANSFEREGOV nº 900648/2020), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Oeiras-PI e a CODEVASF, objetivando a aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada e implementos com alteração de metas, visando passar o valor total do instrumento de R\$ 239.050,00 (duzentos e trinta e nove mil e cinquenta reais), inclusos R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de contrapartida para o valor total de R\$ 264.300,00(duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), permanecendo o valor de repasse da CODEVASF em R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos cinquenta reais), alterando o valor da contrapartida de R\$ 300,00(trezentos reais) para R\$ 25.550,00(vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) incluso acréscimo de R\$ 25.250,00(vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Em 24/02/2022 foi firmado (CV nº 7.055.01/2020) o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 7.055.00/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, conforme autorização do Comitê

Em 06/12/2024 foi enviado ofício para a Convenente comunicando a aprovação do processo licitatório do Convênio nº 7.055.00/2020 (TRANSFEREGOV Nº 900648/2020) para que ela tomasse providências para cumprir as exigências visando a liberação dos recursos financeiros, e, dentre umas delas, seria o depósito do valor da contrapartida.

**Justificativa:** ressalta-se que não foi possível providenciar a liberação da parcela única do Convênio nº 7.055.00/2020 do Processo nº



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
7ª Superintendência Regional

59570.000218/2020-02, (TRANSFEREGOV nº 900648/2020), porque a Conveniente não preencheu todos os requisitos exigidos, deixando de depositar o valor da contrapartida. Portanto, como houve mudança de gestão, nosso parecer é que seja enviado ofício para o novo gestor, solicitando que se manifeste com relação ao pleito e envie ofício à 7ªSR, com urgência, requerendo a prorrogação do prazo de vigência do convênio.

Obs.: O valor da contrapartida do convênio é de R\$ 51.709,30 e o término do prazo de vigência é em 16/02/2025.

Responsável pelas informações: \_\_\_\_\_  
Raimundo Nonato da Silva Brasil Filho Unidade: 7ª GRS/ULF-Fiscal do Convênio

De Acordo: \_\_\_\_\_  
Nome:  
Unidade: